



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 30 de janeiro de 2024.

Nome:	Gabinete:
Deputado Gabriel Magno	16
CPF:	Nº Conta BRB:
[REDACTED]	[REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	Germano Comunicações LTDA - Consultoria Especializada SEI nº 1535075	NF nº 43	R\$ 8.350,00
2	Aluguel de Escritório- Apoio atividade Parlamentar SEI nº 1535083	S/N	R\$ 1.600,00
3	Marcos Rogério & Moreth - Consultoria Especializada SEI nº 1535087	NF nº 133	R\$ 3.500,00
4	Flex Comércio de Serviço SEI nº 1535091	NF nº 2036	R\$ 194,90
6	Neoenergia SEI nº1535095	S/N	R\$ 106,27
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
Valor Total			R\$ 13.751,17

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. 00166**, Deputado(a) Distrital, em 08/02/2024, às 16:58, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1525336** Código CRC: **1211B4EF**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8162
www.cl.df.gov.br - dep.gabrielmagno@cl.df.gov.br

00001-00002492/2024-25

1525336v6



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONSULTORIA E ASSESSORIA
ESPECIALIZADA PARA APOIO DE
ATIVIDADE PARLAMENTAR NA ÁREA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL CELEBRADO
ENTRE GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ E
GERMANO COMUNICAÇÃO LTDA.**

De um lado, **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ**, brasileiro, solteiro, deputado distrital, portador do RG nº [REDACTED] expedido pela [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED] com endereço profissional na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 16, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70.094-902, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, **GERMANO COMUNICAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.557.633/0001-44, estabelecida à SMPW Quadra 05, Conjunto 5, Lote 1, Casa D, CEP 71.735-505, Brasília/DF, neste ato representada por Áureo Germano de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº [REDACTED] expedido pela [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito têm entre si justo e acertado o presente instrumento particular, nos termos a seguir:

DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada para apoio de atividade parlamentar na área de Comunicação Social, contemplando o diagnóstico, a formulação de estratégias e a definição de técnicas, ferramentas e plataformas, com vistas a gerir e fomentar o relacionamento do CONTRATANTE com outras autoridades públicas, sua base eleitoral, a mídia e o público em geral.

1.2. A execução do objeto do contrato abrange, dentre outras, as seguintes atividades essenciais:

a) análise de métricas de mídias tradicionais e de plataformas digitais para o diagnóstico da forma como o perfil do CONTRATANTE se apresenta e se relacionada com o público;



- a) executar os serviços na forma e modo pactuados;
- b) dar plena assistência ao CONTRATANTE durante a execução do contrato, prestando as informações que lhe forem solicitadas;
- d) entregar, mensalmente, até o último dia útil do mês vincendo, relatório descritivo das atividades realizadas no período, contendo a análise dos resultados reunidos e a orientação para o prosseguimento das estratégias;
- d) responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar ao CONTRATANTE e a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços ou, ainda, pelo descumprimento do dever de confidencialidade.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos, forma e condições pactuados;
- b) prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a execução dos serviços contratados;
- c) fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do contrato.

DA RESCISÃO

6.1 O presente contrato será considerado resolvido, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sem prejuízo das demais penalidades e/ou consequências genéricas ou específicas previstas na legislação vigente, nas seguintes hipóteses:

- a) no caso de descumprimento das obrigações e deveres ora pactuados, se a parte infratora, notificada para sanar a irregularidade apontada, assim não proceder no prazo razoável estabelecido na notificação correspondente;
- b) uso indevido ou inapropriado do nome e/ou marcas e/ou conteúdo autoral do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;
- c) na hipótese de força maior ou caso fortuito, assim considerados os fatos que inviabilizem a execução das obrigações ora pactuadas.

6.2. Qualquer das partes poderá rescindir, unilateralmente e de pleno direito, o presente contrato, a qualquer tempo, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ressalvados os pagamentos devidos pelos serviços já prestados.

Deutsch

Comunicação Estratégica

DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília para dirimir eventuais questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando as partes todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam, para produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 1º de janeiro de 2023.


Dep. Distrital Gabriel Magno
 CONTRATANTE


Aureo Germano de Oliveira
 CONTRATADA

Testemunhas:


 Nome: Pútra Jones da Silva
 CPF: [REDACTED]
 Identidade: [REDACTED]


 Nome: Vitoria Soares Lacerda
 CPF: [REDACTED]
 Identidade: [REDACTED]

2º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO
 BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RAMAL 05005 CORREIA - TABELÃO INTERNO - LUIZ SICHNANTH - TABELÃO SUBSTITUTO
 SRTV - Lote 01 - Quadra 1 - Bloco 11 - Loja 24 - Andar Térreo - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
 Fone: (61) 3225-2760 - E-mail: ftabc@tjdf.jus.br - CEP 70340-906 - BRASILIA - DF

RECONHEÇO e dou fé por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
 [logBIJf1]-AUPEO GERMANO DE OLIVEIRA

TJDF20230020000768DIQX
 Para consultar acesse: www.tjdf.jus.br
 Em testemunho da verdade
 BRASILIA, 03 de Janeiro de 2023
 042 - RITA OLIDES BAIAO PEREIRA
 ESCRIVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA
 SCS Quadra 08, Bloco B-60, Loja 140-D, Verâncio Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-9000 - Fone: (61) 3321-2212
 Site: www.3oficiobtsb.com.br Email: tabjcar@solar.com.br

RECONHEÇO e dou fé por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
 [logDirL2]-GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ

TJDF20230080006040BDON
 consultar: www.tjdf.jus.br

Em Testemunho y da verdade
 Brasília, 03 de Janeiro de 2023 - 16:42:21
 069 - RENICE ALCIDES SOARES DOS SANTOS
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

ADITIVO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO



Pelo presente instrumento particular, de um lado GABRIEL MAGNO PEREIRA DA CRUZ, Brasileiro, Solteiro, Deputado Distrital, com endereço profissional na Praça Municipal, quadra 02 lote 05, Gabinete 16, Zona Cívico Administrativa, Brasília DF, CEP 70.094-902, inscrito no CPF sob o [REDACTED] e Identidade nº [REDACTED], [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a GERMANO COMUNICAÇÃO LTDA - Deutsch Comunicação Estratégica,, com sede à SMPW, Quadra 05, Conjunto 05, Lote 1-D - Park Way - Brasília-DF,, inscrita no CNPJ sob o nº 07.557.633/0001-44, neste ato representada por ÁUREO GERMANO DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação, celebrado em 29/08/2023, que passa a ser regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a alteração do Contrato de Prestação de Serviço de Consultoria em Comunicação originalmente firmado entre as partes, com o intuito de adicionar as seguintes disposições:

1.1 Fornecimento de clipagem mensal de material jornalístico com referências à atuação do CONTRATANTE, em formato eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

As partes concordam que, em virtude da alteração realizada neste aditivo, haverá o acréscimo/modificação das seguintes cláusulas financeiras do contrato original:

2.1 O valor mensal pelos trabalhos descritos passa a ser de R\$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme as regras já estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA



O presente aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência a partir do dia 01 de setembro de 2023, permanecendo em vigor pelo prazo estabelecido no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação original, salvo disposição em contrário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação original, não expressamente alteradas neste aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 29 de agosto de 2023

GABRIEL MAGNO PEREIRA DA CRUZ

CPF: [REDACTED]

GERMANO COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ 07.557.633/0001-44

Representante Legal: Áureo Germano de Oliveira

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESCRITÓRIO

“A” - LOCADOR: ANTÔNIO CARLOS DE ALVARENGA, empresário, brasileiro, casado, com CPF nº [REDACTED] e Carteira de Identidade [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital.

“B” - LOCATÁRIO: GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ, deputado distrital, brasileiro, solteiro, com CPF nº [REDACTED] e Carteira de Identidade nº [REDACTED], com endereço profissional na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 16, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70.094-902.

“C” - ENDEREÇO DO IMÓVEL: SDS Bloco “H”, nº 26, Ed. Venâncio II, Sala 305, Brasília/DF.

“D” - VIGÊNCIA DO CONTRATO: início em 1º de janeiro de 2023 e término em 31 de março de 2023.

“E” - DESTINAÇÃO DO IMÓVEL: escritório de apoio a atividades parlamentares.

“F” - ALUGUEL MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a ser pago até a data do vencimento.

“G” - REAJUSTE: anual, com base no IPCA.

“H” - DATA DO PAGAMENTO: todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

“I” - SEGURO: não é exigido do locatário.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a pessoa qualificada na letra “A”, na condição de locador, e de outro lado, a pessoa qualificada na letra “B”, na condição de locatária, têm entre si, contratada a locação do imóvel mencionado na letra “C”, mediante as condições:

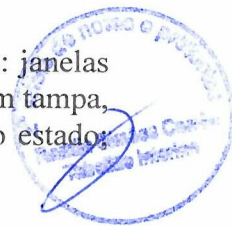
I – DO IMÓVEL

O imóvel objeto da presente locação é mencionado na letra “C”, o qual o locatário declara receber em perfeitas condições de uso e habitabilidade, com todas as instalações em perfeitas condições e em perfeito funcionamento, e se obriga a restituí-lo nas mesmas condições, quando do término da locação.

Parágrafo Único. O imóvel foi entregue ao locatário nas seguintes condições: janelas com todos os vidros inteiros; instalação elétrica com lâmpadas e calhas; vaso com tampa, pia sem vazamento; torneira sem problemas; porta com fechadura em perfeito estado; piso sem problemas.

II – DO USO DO IMÓVEL

O imóvel deverá ser utilizado para o fim estabelecido na letra “E”, sendo expressamente proibida, sem a concordância do locador, a sublocação, cessão, empréstimo ou qualquer



outra forma de transferência do imóvel locado, seja total ou parcial, gratuita ou onerosa.

III – DO PRAZO

A presente locação tem a vigência estabelecida na letra “D”, devendo o locatário desocupar o imóvel e entregá-lo ao locador ao fim do prazo estabelecido, independente de notificação.

Parágrafo Primeiro. A restituição do imóvel dar-se-á com a assinatura, pelo locador, de termo de recebimento, após verificar que o imóvel se encontra no estado em que foi locado e após quitados todos os encargos decorrentes do presente contrato.

Parágrafo Segundo. Constatando o locador que o imóvel não se encontra nas mesmas condições em que foi locado, deve entrar em contato com o locatário, que deverá providenciar, imediatamente, a realização dos consertos necessários ou autorizar o locador a realizá-los, constituindo, neste último caso, a totalidade das despesas, em crédito líquido e certo do locador.

IV – DA RECUSA EM ENTREGAR O IMÓVEL

Na hipótese do locatário, por qualquer motivo, deixar de desocupar o imóvel e entregá-lo ao locador no término da locação, conforme o previsto na letra “F”, ficará obrigado a pagar aluguel, calculado da seguinte forma:

- a) Nos quatro primeiros meses em que ficar no imóvel, pagará o aluguel estabelecido na letra “F”, reajustado conforme o estabelecido na letra “G” e multiplicado por dois;
- b) A partir do quinto mês, pagará o aluguel, pago no mês anterior com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo dos reajustes, na periodicidade estabelecida na letra “H”.

V – DO ALUGUEL

Além do aluguel acima estipulado, o locatário deverá pagar ao locador: taxas ordinárias de condomínio, IPTU, TLP e contas de água e luz vinculadas ao imóvel.

Parágrafo Primeiro. Caso as taxas de condomínio sejam exigíveis em data anterior àquela fixada para o aluguel, deverá o locatário providenciar o pagamento em seus vencimentos e comprová-los junto à administradora, quando do pagamento do aluguel, podendo esta recusar-se a receber o aluguel, caso tal comprovação não seja feita.

Parágrafo Segundo. O aluguel e encargos após a data de vencimento prevista na letra “H” somente serão recebidos com correção monetária, mais acréscimo de multa de 10% (dez por cento) e juro de 1% ao mês, tudo acumulado.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese do aluguel e encargos não serem pagos no dia do seu vencimento, o locador mandará o contrato para o advogado de sua confiança, após 30 (trinta) dias do vencimento do aluguel, para que tome as providências judiciais cabíveis, e nesta hipótese, serão devidos honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) do total do débito em atraso, mesmo que nenhuma medida judicial tenha sido aforada.

VI – DAS BENFEITORIAS

Sem prévia autorização escrita do locador, é proibido ao locatário fazer ou permitir que sejam feitas benfeitorias no imóvel e as que forem feitas, mesmo que necessárias, ficarão incorporadas ao imóvel, não dando direito ao locatário levá-lo e nem a reter o imóvel.

Parágrafo Único. Os valores gastos com tais consertos não poderão, em hipótese nenhuma, ser cobrados do locador ou administradora.

VII – DA INFRAÇÃO

Qualquer das partes se infringir o presente contrato ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a três meses de aluguel, devidos no momento do cometimento da infração.

VIII – DA ENTREGA ANTECIPADA DO IMÓVEL

O locatário não poderá, sob nenhum pretexto, entregar o imóvel antes do prazo previsto na letra “E”, salvo pagando os aluguéis restantes ou concordando o locador com a devolução do bem.

IX – NO ABANDONO DO IMÓVEL

Na hipótese do locatário, por qualquer motivo, abandonar o imóvel, fica o locador autorizado a ocupá-lo de imediato.

Parágrafo Único. Reputar-se-á abandonado o imóvel, caso o mesmo permaneça fechado pelo prazo de 30 dias, sem que o locatário pague aluguel.

X – OUTRAS DISPOSIÇÕES

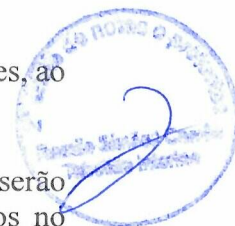
Obriga-se o locatário a entregar ao locador toda e qualquer correspondência endereçada ao locador e que seja entregue no imóvel, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo Primeiro. Obriga-se também o locatário a permitir que o locador, através de seu administrador, vistorie o imóvel, desde que avise com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Segundo. Obriga-se, ainda, o locatário a cumprir e fazer cumprir o regulamento do condomínio e as normas de municipalidade aplicáveis.

Parágrafo Terceiro. As partes se obrigam, por si e por seus herdeiros e ou sucessores, ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Quarto. As partes estabelecem que todas as citações e ou intimações serão feitas através de carta remetida para os endereços de seus domicílios e referidos no presente contrato.



XII – DO FORO

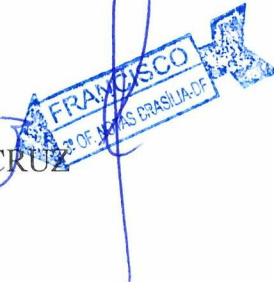
As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para processar e julgar eventuais questões oriundas do presente contrato.



Brasília/DF, 1º de janeiro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS DE ALVARENGA
LOCADOR

GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ
LOCATÁRIO



Testemunhas:

Nome: Rita Soares da Silva
CPF: [REDACTED]
Identidade: [REDACTED]

Nome: Giovanna Costa Silva
CPF: [REDACTED]
Identidade: [REDACTED]



ADITIVO Nº 2 AO CONTRATUAL DE CONTRATO DE ALUGUEL

TERMO ADITIVO Nº 2, AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESCRITÓRIO, FIRMADO EM 1º DE JANEIRO DE 2023 ENTRE ANTÔNIO CARLOS DE ALVARENGA, E GABRIEL MAGNO PEREIRA DA CRUZ, PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NO SDS BLOCO "H", Nº 26, EDIFÍCIO VENÂNCIO II, SALA 305, BRASÍLIA DF.

Pelo presente instrumento particular, de um lado GABRIEL MAGNO PEREIRA DA CRUZ, com endereço profissional na Praça Municipal, Quara 02, lote 05, gabinete 16, inscrita no CPF sob o [REDACTED] e Identidade nº [REDACTED] - [REDACTED], doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado a ANTÔNIO CARLOS ALVARENGA, empresário, brasileiro, caso, inscrito no CFP sob o nº [REDACTED], Identidade [REDACTED] / doravante denominada LOCADOR, têm entre si justo e contratado o presente aditivo ao Contrato de LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SDS, bloco "H", nº 26, Edifício Venâncio II, sala 305, que passa a ser regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objetivo, prorrogar a vigência do contrato de locação de escritório até 31 de janeiro de 2024.

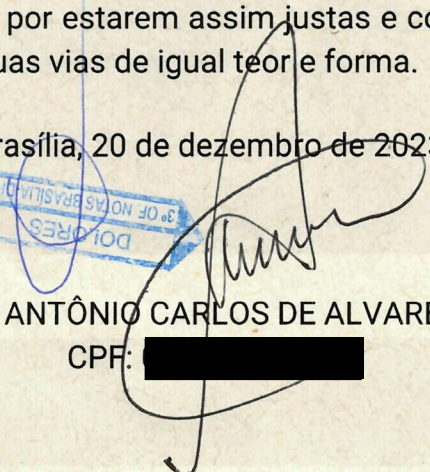
CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal da locação será de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) a serem pagos conforme as regras já estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Locação, não expressamente alteradas neste aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Brasília, 20 de dezembro de 2023.


ANTÔNIO CARLOS DE ALVARENGA
CPF: [REDACTED]


GABRIEL MAGNO PEREIRA DA CRUZ
CPF: [REDACTED]



3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA

SCS Quadra 08, Bloco B-60, Loja 140-D, Verâncio Shopping, 1º Andar, CEP 70333-900 - Brasília-DF
Fone: (61) 3321-2212 - Site: www.3oficiotbsb.com.br - E-mail: tabjcare@3oficiotbsb.com.br

RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

[2DnPWuK0] - ANTONIO CARLOS DE ALVARENGA

[2DnQdzbo] - GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ

TJDF20240080018113VOXD e TJDF20240080018114UXFC

consultar: www.tjdft.jus.br

Em Testemunho  da verdade.

Brasília, 26 de Janeiro de 2024 - 15:21:56

008 - MARIA DOLORES RIBEIRO SOARES

ESCREVENTE AUTORIZADO





CONTRATO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

São partes no presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE,

(I) GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ, brasileiro, professor, atualmente exercendo o cargo eletivo de deputado distrital, solteiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e no RG sob o nº [REDACTED], com escritório político e administrativo sediado na Câmara Legislativa do Distrito Federal, Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Gabinete nº. 16, 3º andar Brasília/DF, CEP: 70094-902, doravante denominada CONTRATANTE;

e de outro lado,

(II) MARCOS ROGÉRIO & MORETH ADVOCACIA, sociedade de advogados inscrita na OAB/DF sob o nº 5584/20, no CNPJ sob o nº 37.024.199/0001-06, com sede social no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco “F”, Ed. América Office Tower, sala 1403, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70711-905, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada CONTRATADA, e quando em conjunto com o CONTRATANTE, denominados PARTES;

têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para apoio ao exercício da atividade parlamentar, englobando os seguintes serviços:

- a) A elaboração e apresentação de estudos jurídicos sobre a legalidade e constitucionalidade dos assuntos que se fizerem necessários e que sejam inerentes ao mandato parlamentar do CONTRATANTE.
- b) A elaboração de pareceres jurídicos e notas técnicas sobre temas jurídicos do Executivo no âmbito distrital (Projetos de Lei, Projetos de Lei Complementar, Propostas de emenda à Lei Orgânica, Decretos, Portarias, Atos Administrativos) de interesse do parlamentar.





- c) Assessoria e consultoria na elaboração, instrução, apresentação e acompanhamento de novos textos normativos (Projetos de Lei, Projetos de Lei Complementar, Propostas de emendas à Lei Orgânica, Projetos de resolução, Emendas a projetos).
- d) Pesquisas jurisdicionais em todas as áreas do Direito com determinado tema específico a fim de fundamentar textos normativos (Projetos de Lei, Projetos de Lei Complementar, Propostas de emenda à Lei Orgânica, Decretos, Portarias, Atos Administrativos) ou discursos e entrevistas.
- e) Pesquisas Legislativas sobre a legislação superior e inferior nas esferas Federal e Distrital, bem como a Legislação específica de órgãos governamentais.
- f) Pesquisas doutrinárias em todas as áreas do direito com tema específico a fim de fundamentar textos normativos (Projetos de Lei, Projetos de Lei Complementar, Propostas de emenda à Lei Orgânica, Decretos, Portarias, Atos Administrativos).

CLÁUSULA SEGUNDA – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

2.1 – A título de honorários contratuais pró-labore, fica pactuado o pagamento de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, a serem pagos até o dia 20 do mês subsequente à execução dos serviços, mediante depósito ou transferência eletrônica para a seguinte conta bancária, de titularidade da CONTRATADA:

MARCOS ROGÉRIO &
MORETH ADVOCACIA

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

Agência [REDACTED]
Conta Corrente [REDACTED]

CNPJ /PIX

37.024.199/0001-06

2.2. – O pagamento dos honorários advocatícios é condicionado à apresentação de nota fiscal e de relatório detalhado, que discrimine os serviços executados no período.



CLÁUSULA TERCEIRA - POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. - Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (com a redação dada pela Lei nº 13.853/2019), a CONTRATADA se obriga a respeitar a privacidade do CONTRATANTE, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais por ele fornecidos em função deste contrato, salvo os casos em que seja obrigado, por autoridades públicas, a revelar tais informações, hipótese que deverá imediatamente comunicar o CONTRATANTE, a fim de que ele possa adotar as medidas legais e administrativas que julgar cabíveis para garantir seus direitos.

3.2. - Nos termos do art. 7º, inciso VI, do mesmo diploma legal, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE ("exercício regular de direitos em processo judicial"), e, com base no art. 10º, inciso I, da mesma lei, ostenta legítimo interesse em armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma e por tempo indeterminado, todas e quaisquer peças processuais, contratos, e-mails, cartas e demais documentações relativas ao objeto desta contratação. Tal operação de tratamento de dados é e sempre será realizada unicamente em apoio e promoção às atividades técnicas e intelectuais desenvolvidas internamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. – A CONTRATADA se obriga a prestar seus serviços de modo diligente e de acordo com o ordenamento jurídico pátrio e a não fornecer a terceiros quaisquer informações referentes ao objeto deste contrato, exceto quando prévia e expressamente autorizado pelo CONTRATANTE.

4.2. – A CONTRATADA se obriga a apresentar, mensalmente, ao CONTRATANTE relatório detalhado dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. – A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento dos serviços contratados, nos prazos, forma e condições pactuados.

5.2. – Todas as despesas com viagens, hospedagem, alimentação, deslocamentos e utilização de qualquer meio de transporte, quando imprescindíveis para a execução do objeto deste contrato e realizadas fora dos limites territoriais do Distrito Federal, deverão ser reembolsadas à CONTRATADA, desde que prévia e expressamente autorizadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO

6.1. – O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, prorrogando-se, automaticamente, por prazo indeterminado, salvo manifestação contrária de qualquer das partes.



6.2. – O presente instrumento poderá ser rescindido, unilateralmente e de pleno direito, por quaisquer das PARTES e a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação à outra PARTE, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo dos pagamentos devidos pelos serviços já prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. – As partes elegem o foro da Cidade de Brasília/Distrito Federal, como competente para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as PARTES e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

Brasília/DF, terça-feira, 28 de novembro de 2023.


GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ
CONTRATANTE



ASSINADO DIGITALMENTE
JONATAS MORETH MARIANO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MARCOS ROGÉRIO & MORETH ADVOCACIA

CONTRATADA





Comprovante de Pagamento Pix

Data: 30/01/2024

Hora: 10:29:05

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ
Conta Origem	[REDACTED]
Cpf/Cnpj	[REDACTED] -**
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	07557633000144
Nome do Titular	GERMANO COMUNICACAO LTDA
Cpf/Cnpj	07.557.633/0001.44
Valor	8.350,00
PSP Recebedor	Banco de Brasília S.A.
ID	E0000020820240130132847085635525
Data do Pagamento	30/01/2024
Hora do Pagamento	10:29:05
NSU da Transação	4284616919
Autenticação Eletrônica	536C858646

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

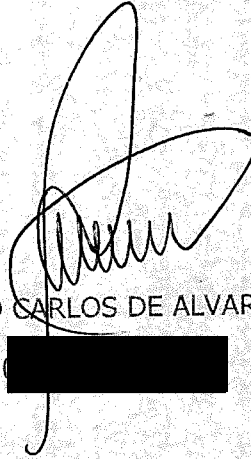
 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br				 Nota Fiscal Eletrônica		Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 43	
Dados do Prestador de Serviço							
GERMANO COMUNICACAO LTDA DEUSTCH COMUNICACAO ESTRATEGICA SMPW QUADRA 5 CONJUNTO 5 S/N LOTE 01 CASA D, - PARK WAY CEP 71735-505 - Fone: (61)8101-8605 - Brasília/ DF aureo germano@gmail.com Inscrição Municipal 0795189500124 - CPF/CNPJ 07.557.633/0001-44				Data de Geração da NFS-e 29/01/2024 15:27:19			
				Data de Competência/Emissão 29/01/2024			
				Cód. de Autenticidade 5D76E2B72			
				Responsável pela Retenção			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica							
Natureza da Operação Exigível		Número do RPS		Série do RPS		Data de Emissão do RPS	
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal				Município Incidência Brasília - Distrito Federal			
Dados do Tomador de Serviços							
CNPJ/CPF : 				IM :			
Razão Social : GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ				Número : S/N			
Endereço : Praça Municipal Quadra 2 (Camara Legislativa do Distrito Federal)				Bairro : Zona Cívico-Administrativa			
Complemento : LOTE 05 GABINETE 16				Cidade/UF : Brasília/ DF			
CEP : 70094-902				E-mail :			
Telefone :							
Dados do Intermediário de Serviços							
CNPJ		Inscrição Municipal		Razão Social			
Descrição dos Serviços							
PRESTACAO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM COMUNICACAO PARA APOIO A ATIVIDADE PARLAMENTAR, DE 01 a 31/01/2024.							
							
Detalhamento dos Tributos							
Atividade do Município 1007 - 10.07 - Agenciamento de notícias. -				Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 1007	Cód. NBS	Cód. CNAE 6391700
VI. Total dos Serviços R\$ 8.350,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 8.350,00	Total do ISSQN R\$ 417,50	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 8.350,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		
Informações Adicionais							
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF							

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>
ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

RECIBO

Eu, **ANTÔNIO CARLOS DE ALVARENGA**, CPF nº [REDACTED], Locador do imóvel com endereço na SDS Bloco "H", nº 26, Edifício Venâncio II, Sala 305, Brasília – DF, Recebi de **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ**, CPF nº [REDACTED], a importância de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos), referente ao pagamento do aluguel da sala acima citada, da competência de janeiro de 2024, tendo como meio de pagamento o cheque nº000034 do Banco de Brasília, conta [REDACTED].

Brasília, 26 de janeiro de 2024.



ANTONIO CARLOS DE ALVARENGA
[REDACTED]



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 30/01/2024
Hora: 19:10:45

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ
Conta Origem	██████████0
Cpf/Cnpj	*██████████51-██
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	37024199000106
Nome do Titular	MARCOS ROGERIO & MORETH ADVOCACIA
Cpf/Cnpj	37.024.199/0001.06
Valor	3.500,00
PSP Recebedor	BCO DO BRASIL S.A.
ID	E0000020820240130221003116121525
Data do Pagamento	30/01/2024
Hora do Pagamento	19:10:44
NSU da Transação	4286641461
Autenticação Eletrônica	997E6A5B4F

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br	 Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 133
---	---

Dados do Prestador de Serviço

 MARCOS ROGERIO & MORETH ADVOCACIA MARCOS ROGERIO & MORETH ADVOCACIA SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 1, BLOCO F, SALA 1403 1403 SALA 1403, - ASA NORTE CEP 70711-905 - Fone: (61)9949-1313 - Brasília/ DF contato@mrmadvocacia.adv.br Inscrição Municipal 0797726800136 - CPF/CNPJ 37.024.199/0001-06	Data de Geração da NFS-e 01/02/2024 11:36:03	
	Data de Competência/Emissão 01/02/2024	
	Cód. de Autenticidade 13E4DF285	
	Responsável pela Retenção	

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : [REDACTED]	IM :
Razão Social : GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ	Número : S/N
Endereço : Praça Municipal Quadra 2 (Camara Legislativa do Distrito Federal)	Bairro : Zona Cívico-Administrativa
Complemento : LOTE 05 GABINETE 16	Cidade/UF : Brasília/ DF
CEP : 70094-902	E-mail :
Telefone :	

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
-------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para apoio ao exercício da atividade parlamentar.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1714 - 17.14 - Advocacia. -				Alíquota 0,00	Item da LC116/2003 1714	Cód. NBS	Cód. CNAE 6911701
VI. Total dos Serviços R\$ 3.500,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.500,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 3.500,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® - www.notacontrol.com.br



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 18/01/2024

Hora: 20:52:32

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ
Conta Origem	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	23790.48404 90000.001504 28002.055904 3 95920000019490
Data de Vencimento	11/01/2024
Data do Pagamento	18/01/2024
Hora do Pagamento	20:52:32
Situação	Pago
Valor do Documento	194,90
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,42
Multa	3,89
Valor do Pagamento	199,21
Descrição	-
Nome do Beneficiário	OPEN
CPF ou CNPJ do Beneficiário	26.742.415/0001.24
Nome Fantasia do Beneficiário	OPEN
Nome do Pagador	GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ
CPF ou CNPJ do Pagador	[REDACTED]
Autenticação Eletrônica	7850834D57
NSU da Transação	4242943388

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

**Bradesco****237-2****23790.48404 90000.001504 28002.055904 3 95920000019490**

Beneficiário FLEX DF COMERCIO E SERVICOS LTDA	Agência/Código do Beneficiário 0484-7 / 0020559-1	Esp. doc. DS	Quantidade 1	Nosso Número 0000015028
Endereço SHN QD 02 BLOCO A LJ 94 TERREO ASA NORTE - BRASILIA/DF CEP 70702-900				
Número do documento 0000015028	Contrato 5553464	CPF/CNPJ Beneficiário 26.742.415/0001-24	Vencimento 11/01/2024	Valor do documento 194,90
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Pagador GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ				
REF. 0000015028 Autenticação mecânica				

**Bradesco****237-2****23790.48404 90000.001504 28002.055904 3 95920000019490**

Local de pagamento Pagável preferencialmente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso					Vencimento 11/01/2024
Nome Beneficiário/CNPJ/Endereço FLEX DF COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.742.415/0001-24 - SHN QD 02 BLOCO A LJ 94 TERREO ASA NORTE - BRASILIA/DF CEP 70702-900					Agência/Código do Beneficiário 0484-7 / 0020559-1
					Nosso número 09/00000015028-5
Data do documento 02/01/2024	Nº documento 0000015028	Espécie doc. DS	Aceite N	Data process. 02/01/2024	Valor documento 194,90
Uso do banco	Carteira 09	Espécie R\$	Quantidade	x Valor	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					
- Sr Caixa: Após o vencimento 2% de multa + 1% de juros ao mês					
- Evite bloqueio automático pagando em dia					
Pagador GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - CPF/CNPJ [REDACTED] Cód. cliente: gabrielcruz					
SDS BLOCO H ED VENANCIO II SALA 305 ASA SUL					
BRASILIA - DF CEP: 70.393-900					

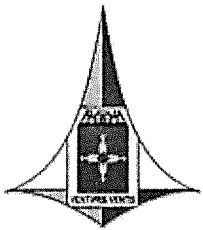
**Bradesco****237-2****23790.48404 90000.001504 28002.055904 3 95920000019490**

Local de pagamento Pagável preferencialmente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso					Vencimento 11/01/2024
Beneficiário 2 FLEX DF COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.742.415/0001-24 - SHN QD 02 BLOCO A LJ 94 TERREO ASA NORTE - BRASILIA/DF CEP 70702-900					Agência/Código do Beneficiário 0484-7 / 0020559-1
					Nosso número 09/00000015028-5
Data do documento 02/01/2024	Nº documento 0000015028	Espécie doc. DS	Aceite N	Data process. 02/01/2024	Valor documento 194,90
Uso do banco	Carteira 09	Espécie R\$	Quantidade	x Valor	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					
- Sr Caixa: Após o vencimento 2% de multa + 1% de juros ao mês					
- Evite bloqueio automático pagando em dia					
Pagador GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - CPF/CNPJ [REDACTED] Cód. cliente: gabrielcruz					
SDS BLOCO H ED VENANCIO II SALA 305 ASA SUL					
BRASILIA - DF CEP: 70.393-900					

ficha de compensação



NFSe - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

NFSe

Cód. Verificação: ABA9673E6
RPS nº: 147
Série NFSe: 3
Nº NFSe: 2036
Data Emissão: 02/02/2024 - 18:55:21

DADOS DO PRESTADOR

**Internet
Open**

Razão Social: FLEX DF INFORMATICA E TELECOMUNICACAO EIRELI
CNPJ: 26.742.415/0001-24 Inscrição Municipal: 07.793.150/001-
Telefone: (61)99213-1990 Email: n1.estagiario01@n1internet.net.br
Endereço: Quadra Quadra 2 Conjunto I, S/N - Setor Norte (Gama)
Brasília - DF - 72430-209
Município: Brasília UF: DF



DADOS DO TOMADOR

Nome: GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ
CPF/CNPJ: 0
Telefone: (61)3348-8162 Email:
Endereço: SDS BLOCO H, 305, SALA - ASA SUL
Brasília - DF - 70393-900

DADOS DO INTERMEDIARIO

Nome:
CPF/CNPJ: Inscrição Municipal:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

BANDA LARGA 300 MB 150 MB COM FID

Tipo de tributação:	Data Competência:	02/02/2024
Município prestação: Brasília	Município incidência:	Brasília
CNAE: 6110803	Código tributário:	3101
Código do Serviço: 31.01		
Optante Simples: Sim		

TOTAIS

Valor dos Serviços:	194,90	(-) Deduções:	0,00
(-) Descontos:	0,00	(=) Base de Cálculo:	194,90
(-) Retenções na Fonte:	0,00	(x) Alíquota:	3,76
(=) Valor líquido da nota:	194,90	(=) Valor do ISS:	7,33

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PIS: R\$ 0,00 | COFINS: R\$ 0,00 | IR: R\$ 0,00 | CSLL: R\$ 0,00 | INSS: R\$ 0,00 | Outras Retenções: R\$ 0,00

CLASSIFICAÇÃO:
COMERCIALTIPO DE FORNECIMENTO:
Conv. Monofase-MONOFÁSICONOME DO CLIENTE:
ANTONIO CARLOS DE ALVARENGA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

36367

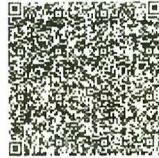
CPF: [REDACTED]

CÓDIGO DO CLIENTE

1645872-9

ENDEREÇO:
ED VENANCIO II BL H SL 305
BRASILIA - DF
CEP: 70.300-000

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
JAN/2024	106,27	23/01/2024



NOTA FISCAL N.80525189 SERIE: 3 / DATA DE EMISSÃO: 09/01/2024
CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>
CHAVE DE ACESSO:
5324 0107 5226 6900 0192 6600 3080 5251 8920 3485 7215
-
NOTA FISCAL EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	12/12/2023	09/01/2024	28	06/02/2024

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
CONSUMO	kWh	94	0,8897915	83,64	1,57	83,64	12,00	10,03	0,7662000
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				22,63					

TOTAL DA FATURA 106,27

HISTÓRICO DE CONSUMO				TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Ref.	kWh	Dias		ICMS	83,64	12,00	10,03
JAN/24	94	28		PIS	83,64	0,34	0,28
DEZ/23	272	31		COFINS	83,64	1,55	1,29
NOV/23	158	29		RESERVADO AO FISCO			
OCT/23	173	31					
SET/23	283	31					
AGO/23	192	29					
JUL/23	184	31					
JUN/23	300	31					
MAI/23	219	30					
ABR/23	243	33					
MAR/23	305	29					
FEV/23	102	30					
JAN/23	111	33					

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
00000102133	Energia Ativa	Unico	7144	7238	1,00	94

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Para pagar via PIX, utilize o QR Code ao lado

CODIGO DO CLIENTE 1645872-9	VENCIMENTO 23/01/2024	TOTAL A PAGAR R\$ 106,27
REF. MES/ANO JAN/2024	Para cadastrar sua conta em debito automatico utilize o codigo do cliente.	



83610000001 4 06270005281 4 21164587259 2 16458722401 9



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Data: 26/01/2024

Hora: 16:25:11

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ
Conta Origem	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Arrecadação

Código da Transação	180002
Código de Barras	83610000001-4 06270005281-4 21164587259-2 16458722401-9
Tipo de Arrecadação	Concessionária de Energia
Código do Convênio	5
Beneficiário/Convênio	NEOENERGIA DIST BRASILIA
Data de Vencimento	23/01/2024
Data do Pagamento	26/01/2024
Hora do Pagamento	16:25:11
Situação	Pago
Valor do Documento	106,27
Valor do Pagamento	106,27
Descrição	-
Autenticação Eletrônica	5544727865
NSU da Transação	4273296313



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 09 de fevereiro de 2024.

Parlamentar: Deputado GABRIEL MAGNO	
Mes: JANEIRO	Ano : 2024

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	1.901,17
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de veículos	
V	Combustíveis e lubrificantes	
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	3.500,00
VII	Assessoria / Consultoria especializada	
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	8.350,00
Total		13.751,17



Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA - Matr. 11423, Analista Legislativo, em 09/02/2024, às 15:19, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1539154** Código CRC: **C78C5F43**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 2— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: 6133488823
www.cl.df.gov.br - gabvp@cl.df.gov.br

00001-00002492/2024-25

1539154v4



Relatório de Autenticidade da NFS-e

Filtros: Inscrição municipal: 0795189500124 - Série do Documento Fiscal: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e - Número do Documento Fiscal: 43 - Chave Identificação: 5D76E2B72

Emissor	Data da Emissão	Série	Nº do Documento	Status
GERMANO COMUNICACAO LTDA	29/01/2024	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	43	DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO

Total de Registros: 1



Relatório de Autenticidade da NFS-e

Filtros: Inscrição municipal: 0797726800136 - Série do Documento Fiscal: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e - Número do Documento Fiscal: 133 - Chave Identificação: 13E4DF285

Emissor	Data da Emissão	Série	Nº do Documento	Status
MARCOS ROGERIO & MORETH ADVOCACIA	01/02/2024	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	133	DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO

Total de Registros: 1



Relatório de Autenticidade da NFS-e

Filtros: Inscrição municipal: 0779315000189 - Série do Documento Fiscal: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e - Número do Documento Fiscal: 2.036 - Chave Identificação: ABA9673E6

Emissor	Data da Emissão	Série	Nº do Documento	Status
FLEX DF INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA	02/02/2024	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	2.036	DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO

Total de Registros: 1



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Contabilidade



DESPACHO

DESPACHO DO SETOR DE
CONTABILIDADE

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00002492/2024-25	2024NE00185	[REDACTED] - GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ	R\$ 13.751,17
TOTAL:			R\$ 13.751,17

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1525336	R\$ 13.751,17
TOTAL:		R\$ 13.751,17

Valor Bruto R\$
13.751,17

Valor Líquido R\$
13.751,17

Beatriz Montenegro Bazzi

Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas

Paulo Cesar da Silva Rego
Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Thaís Gonçalves Guimarães

Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta Ato do Presidente nº 061, de 2024

AUTORIZAÇÃO DE
LIQUIDAÇÃO

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00002492/2024-25	2024NE00185	[REDACTED] - GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ	R\$ 13.751,17
TOTAL:			R\$ 13.751,17

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1525336	R\$ 13.751,17
TOTAL:		R\$ 13.751,17

Valor Bruto R\$
13.751,17
Valor Líquido R\$
13.751,17

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da

regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em conta de titularidade desta Casa Legislativa (070-00218-006136-0 com Domicílio Bancário Destino: 070-00218-BANCO).

Pedro Henrique Medeiros de Araujo

Secretário-Geral - Ato do Presidente nº 89/2023

Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 134/2023 e nº 255/2023



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI** - Matr. 23548, **Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas**, em 27/02/2024, às 17:03, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO** - Matr. 11569, **Chefe do Setor de Contabilidade**, em 27/02/2024, às 18:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS GONCALVES GUIMARAES** - Matr. 23765, **Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a)**, em 27/02/2024, às 21:15, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO** - Matr. 24067, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 28/02/2024, às 17:13, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1556276** Código CRC: **6F306F20**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.13— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8574
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00002492/2024-25

1556276v2